

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 /2023
Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 07 / 11 / 23
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Aumenta o numero de vagas da função gratificada de Vice-diretor constante da Lei Complementar nº 63 de 30.12.2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério e trabalhadores da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada de 04 (quatro) para 09 (nove) q quantidade de funções gratificadas para a função de vice-diretor, constante da Lei Complementar nº 63 de 30.12.2009 e alterações posteriores.

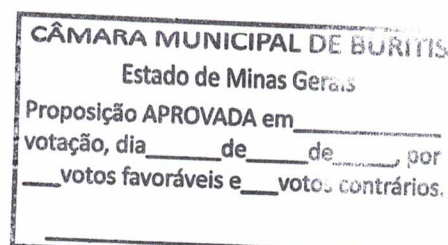
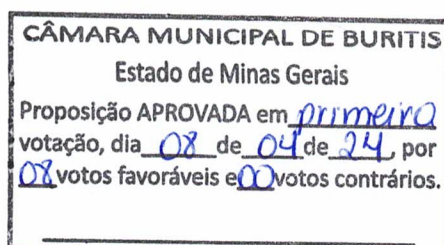
Parágrafo Único: Os valores a serem pagos para a função gratificada de vice-diretor são de até 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do profissional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de Outubro de 2023

[Assinatura]
Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ANEXO

EXERCICIO 2023				
DESPESAS	VALOR Mensal	MESES (02)	ENCARGOS	TOTAL
5.000,00	5.000,00	10.000,00	2.100,00	12.100,00

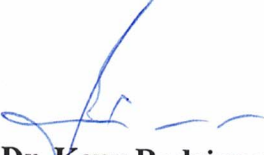
EXERCICIO 2024				
DESPESAS	VALOR	MESES (13)	ENCARGOS	TOTAL
Correção 6%	5.300,00	68.900,00	14.469,00	83.369,00

EXERCICIO 2025				
DESPESAS	VALOR	MESES (13)	ENCARGOS	TOTAL
Correção 6%	5.618,00	75.303,40	15.337,14	88.371,14

	2021/BASE	Despesa acrescida	Percentual de aumento
Receita Corrente Líquida 2021(Estimada)	97.857.494,09	437.294,00	0,012
Receita Corrente Líquida 2022(Estimada)	100.582.600,00	463.531,64	0,046
Receita Corrente Líquida 2023 (Estimada)	104.605.904,00	491.343,53	0,046



Buritis, 16 de outubro de 2023


Dr. Keny Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, que a lei complementar que aumenta o número de vagas da função Gratificada de Vice-diretor constante da Lei Complementar nº 63 de 30.12.2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério e trabalhadores da Educação e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buritis, 16 de outubro de 2.023



Dr. Keny Rodrigues Soares
Prefeito Municipal



MENSAGEM 034/2023

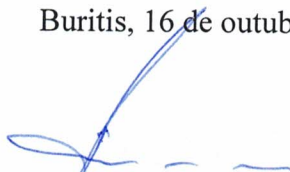


**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz-nos encaminhar para Vossas Excelências projeto de lei complementar que cuida da alteração da quantidade de funções gratificadas de vice-diretor, constante da Lei Complementar 63/2.009.

Desta forma todas as escolas municipais que possuam o Cargo de Diretor II e III, terão um vice-diretor após a aprovação do presente projeto de lei.

Buritis, 16 de outubro 2023



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal